



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE IGARAPAVA**

LEI Nº 161-DE:16.03.2004



124
FLS.: _____

PREFEITO MUNICIPAL

**TORNA OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DE
PLACAS EM POSTOS DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO**

ENGº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída a obrigatoriedade ao Executivo Municipal de dotar os Postos de Saúde do Município, de placas as indicando o nome dos profissionais, a especialidade, a data e o horário de atendimento ao público.

Artigo 2º - As placas a que se refere o artigo anterior serão afixadas na sala principal de acesso, em local visível, objetivando orientar os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA,
Aos quinze de março de 2004



ENº AGRº ANTONIO AUGUSTO GOBBI
Prefeito Municipal

PUBLICADA. Registrada e arquivada no livro próprio.
Igarapava-SP. 15 de março de 2004.



JORGE ONAKA
Diretor de Depto. Serviços Administrativos.